



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente – SEA
Instituto Estadual do Ambiente – INEA

CONSELHO DIRETOR
ATO DO CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO INEA Nº 121 DE 03 DE JULHO DE 2015.

APROVA A NORMA OPERACIONAL 18 (NOP-INEA-18), REFERENTE AOS CRITÉRIOS, DEFINIÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS PARA CONCESSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO DE HIGIENIZAÇÃO (CRH) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA.

O CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA), reunido nos dias 08 de setembro de 2014 e 15 de junho de 2015, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº 5.101, de 04 de outubro de 2007, bem como o art. 8º, XVIII, do Decreto Estadual nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009, conforme processo administrativo nº E-07/002.9866/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Norma Operacional 18 (NOP-INEA-18), referente aos critérios, definições e condições gerais para concessão do Certificado de Registro de Higieneização (CRH) para a prestação de serviços de limpeza e higienização de reservatórios de água.

Art. 2º - Caberá à Gerência de Informação e Acervo Técnico (GEIAT), publicar a NOP-INEA-18, no site do INEA (www.inea.rj.gov.br), no menu Institucional / Boletim de Serviços.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de julho de 2015.

MARCUS DE ALMEIDA LIMA
Presidente

Publicada em 09.07.2015, DO nº 121, página 21



SECRETARIA DE
ESTADO DO AMBIENTE

inea instituto estadual
do ambiente